



**Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo**

**TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA E RANGEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**

**CONTRATO N° 056/2024 – TERMO ADITIVO N° 003**

**PROCESSO N° 041/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2024**

Entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno devidamente cadastrado no CNPJ do MF sob o n° 46.634.234-0001-91, com sede administrativa na Rua João Lopes Filho nº 120 – Centro – Cep: 18.240-000, Angatuba SP, neste ato, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Nicolas Basile Rochel, portador do RG n.º [REDACTED] SSP e do CPF/MF n.º [REDACTED], residente e domiciliado a [REDACTED], denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **RANGEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 25.288.834/0001-75, estabelecida na Rua Irmãos Manfredini, nº 255 - Portal Novo Horizonte, município de Angatuba/SP – CEP 18.240-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Senhor Osmar Rangel, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e do CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**; CONSIDERANDO o artigo 75 inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, CONSIDERANDO o artigo 124, inciso II, alínea “d” para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e por fim CONSIDERANDO que resta demonstrado no presente processo a necessidade do aditivo conforme documentos constantes no processo, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes que mutuamente se outorgam e se obrigam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Com base no artigo 75 inciso VIII, fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 24 de outubro de 2024 por mais 60 (sessenta) dias, tendo início no dia 19 de fevereiro de 2025 e termo final no dia 19 de abril de 2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Com base no artigo 124, inciso II, alínea “d” para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, sendo de 2,5848% para o item gasolina, passando o valor unitário de R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) para R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos), e de 5,4347% para o item diesel S-10, passando o valor unitário de R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos), conforme docs. anexo ao presente processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Dá-se ao presente termo o valor total de **R\$ 873.978,932**, sendo que os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Natureza da Despesa	Classificação Funcional	Dotação	Empenho
Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00	04.122.0005.2.002	16	1861-000
Jurídico	3.3.90.30.00	04.122.0003.2.003	24	1871-000



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

Administração	3.3.90.30.00	04.122.0005.2.005	36	1874-000
Ensino Fundamental	3.3.90.30.00	12.361.0009.2.011	70	1878-000
Ensino Fundamental	3.3.90.30.00	12.361.0010.2.011	77	1872-000
Merenda Escolar	3.3.90.30.00	12.306.0012.2.013	81	1875-000
Saúde	3.3.90.30.00	10.301.0013.2.014	94	1863-000
Saúde	3.3.90.30.00	10.305.0014.2.014	105	1866-000
Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.00	08.244.0016.2.021	117	1862-000
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	3.3.90.30.00	08.243.0017.2.023	126	1877-000
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	3.3.90.30.00	08.243.0017.2.023	126	1876-000
Meio Ambiente	3.3.90.30.00	18.122.0020.2.027	133	1864-000
Abastecimento	3.3.90.30.00	20.605.0021.2.028	139	1867-000
Vias Públicas	3.3.90.30.00	15.451.0022.2.029	145	1865-000
Obras e Engenharia	3.3.90.30.00	15.451.0023.2.030	154	1859-000
Estradas Municipais	3.3.90.30.00	26.782.0026.2.033	171	1868-000
Segurança Pública e Trânsito	3.3.90.30.00	04.122.0027.2.034	177	1873-000
Corpo de Bombeiros	3.3.90.30.00	06.182.0030.2.044	183	1870-000
Esportes e Lazer	3.3.90.30.00	27.812.0018.2.024	199	1860-000

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Angatuba, 19 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**  
CNPJ 46.634.234/0001-91  
**NICOLAS BASILE ROCHEL**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**RANGEL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**  
CNPJ/MF nº 25.288.834/0001-75  
**Osmar Rangel**  
RG nº [REDACTED] / CPF sob nº [REDACTED]  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

**CONTRATADO: RANGEL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 056/2024 – TERMO ADITIVO Nº 003**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Angatuba/SP, 19 de fevereiro de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: NICOLAS BASILE ROCHEL

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: [REDACTED] / RG [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

Nome: NICOLAS BASILE ROCHEL

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: NICOLAS BASILE ROCHEL

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: OSMAR RANGEL

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: NICOLAS BASILE ROCHEL

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: SUELEN FABIANA FERREIRA

Cargo: AGENTE OPERACIONAL – RESPONSÁVEL PELO SETOR DE FROTAS

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO**

Nome: ELIZEU CAMARGO DE OLIVEIRA

Cargo: COORD. ATIVIDADE ADMIN/OPERACIONAIS

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

**CONTRATADO: RANGEL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 056/2024 – TERMO ADITIVO Nº 003**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

Nome:	Nicolas Basile Rochel
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	[REDACTED]
Período de gestão:	01/01/2025 a 31/12/2028

**Obs:**

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada(s).

**JULIANA PEREIRA DE MORAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**